DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.965 - DE 17 DE MAIO DE 2.021

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE GUARIBA/SP, INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 3.815 - DE 30 DE JULHO DE 2.020

O Prefeito do Município de Guariba – CELSO ANTÔNIO ROMANO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Guariba e com o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando que o Decreto nº 3.750, de 21 de março de 2020, declara situação de emergência de saúde pública, neste Município de Guariba, por tempo determinado;

Considerando que o Decreto nº 3.908, de 15 de fevereiro de 2.021, prorrogou o estado de calamidade pública no Município de Guariba, declarado pelo Decreto nº 3.759, de 14 de abril de 2020, enquanto perdurar a pandemia da doença infecciosa viral respiratória (COVID-19);

Considerando que através do Decreto Legislativo nº 2.502, de 22 de Abril de 2.021, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo reconheceu, em decorrência da pandemia causada pelo coronavirus – COVID-19, o estado de calamidade pública nos municípios que o tenham requerido, tendo o Município de Guariba o requerido através da Mensagem nº 14, de 16 de fevereiro de 2.021;

Considerando que, neste Município de Guariba, a pandemia da doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente do novo coronavírus, continua a avançar com mais intensidade, infectando um número ainda maior de pessoas, atingindo, até este dia 3.782 casos confirmados e 88 óbitos;

Considerando a necessidade de priorização de recursos para combate à pandemia provocada pela COVID-19;

Considerando que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e local, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus;

Considerando ainda, a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária, com impacto imediato e significativo no caixa do município decorrente da redução abrupta da atividade econômica e, por consequência, da redução na arrecadação de tributos municipais;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas; e,

Considerando, finalmente, a necessidade de manter a implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte do executivo; mesmo com Superávit Financeiro acumulado de exercícios anteriores, o executivo prima pela boa gestão de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal...

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2.021, a vigência do Plano de Contingenciamento de Gastos, no âmbito da administração municipal, instituído pelo Decreto nº 3.815, de 30 de julho de 2.020, com o objetivo de promover ações que reduzam o impacto financeiro referente a Pandemia do COVID-19 nas finanças do município de Guariba/SP.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2.021.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 17 de maio de 2.021.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativa

Editais

EDITAL 03 – EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE INSCRIÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ, DO MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP

O Prefeito Municipal de Guariba e o Presidente da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Juventude – CMJ, comunica que em virtude de ter ocorrido a inscrição de apenas um interessado em participar do processo eleitoral para composição do CMJ, fica prorrogada a data das inscrições, para que jovens residentes em Guariba, com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos completos, possam realizar suas inscrições.

DATA DAS INSCRIÇÕES – de 19 a 21/05/2021

Podem fazer inscrição, os representantes da sociedade civil, obedecida a seguinte composição:

a) 04 (quatro) membros eleitos que sejam dirigentes de entidades do terceiro setor ligadas à questão da juventude, atuantes nas áreas de educação, trabalho, emprego e geração de renda, movimento estudantil, esporte e lazer, qualidade de vida, saúde, meio ambiente, diversidade religiosa, deficiência e mobilidade reduzida, relações raciais e étnicas, gênero e diversidade sexual ou cultura;

b) 02 (dois) membros eleitos que sejam representantes da comunidade: movimentos e organizações da juventude, de conselhos municipais devidamente constituídos, de organizações juvenis religiosas, dos alunos do ensino médio e superior.

As inscrições para o processo de eleição para Conselheiro do CMJ deverão ser feitas pessoalmente, ou por pessoa legalmente constituída como representante, através de requerimento protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita à Av. Evaristo Vaz, nº 1190 – Centro.

Os interessados em compor o CMJ como representantes da Sociedade Civil Organizada deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ, com comprovação da existência de fato da organização ou movimento há pelo menos 02 anos.

b) Cópia do Estatuto da organização ou movimento;

c) Cópia da Ata da atual diretoria com registro em cartório;

d) Ofício de Indicação dos Representantes (titular e suplente) da Organização ou movimento (em papel timbrado);

e) Os Candidatos deverão apresentar algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e título de eleitor.

Os representantes de conselhos municipais, de organizações juvenis religiosas, e dos alunos do ensino médio e superior, deverão apresentar somente item “d” e “e” deste caput.

DO NOVO CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO

I – Novo período de inscrições: de 19 a 21 de maio de 2021;

II - Publicação da listagem das inscrições homologadas e não homologadas: 24 de maio de 2021;

III - Prazo de recurso pela não habilitação e para solicitar impugnação: 25 e 26 de maio de 2.021;

IV – Analise dos recursos e publicação da listagem final de candidatos habilitados: 27 de maio de 2.021;

V - Campanha: de 28 de maio a 02 de junho de 2021;

VI - Data da eleição: 05 de junho, das 9 às 11 horas;

VII - Publicação do resultado da eleição: 07 de junho de 2.021;

VIII - Prazo de recurso: 08 e 09 de junho de 2021;

IX – Análise dos recursos: 10 de junho de 2.021;

X – Publicação do resultado final da eleição após recursos: 11 de junho de 2.021;

XI - Posse dos conselheiros: 14 de junho.

Ficam mantidas todas as demais disposições constantes do Edital nº 01 – Edital de Convocação para Assembleia de Eleição do Conselho Municipal da Juventude.

Guariba, 18 de Maio de 2.021.

Celso Antonio Romano

Prefeito Municipal

Wagner Rogério Osti

Presidente da Comissão Eleitoral